

Lei n.º 442

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do município, um crédito especial na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados a reconstrução de pontes, estradas e boeiros, inclusive mão de obra e materiais, para o Setor "Transportes Rodoviários".

Art.º 2.º - Os recursos para fazer face as despesas com a execução do art.º 1.º da presente Lei, foram recibidos do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art.º 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dalante do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 14 de dezembro de 1949.

Alexis Paulliano
Prefeito municipal.